DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos Administrativos 9
Edital de Intimação 9
Despacho 9
Termo de Rescisão 11
Convênios 13
Licitações e Contratos 14
Homologação / Adjudicação 14
Aviso de Licitação 14
Extrato 15
Atas de registro de preço 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

DECRETO N.º 2036/2026

Dispõe sobre a transferência de vinculação patrimonial de veículo entre Secretarias Municipais do Município de Iaras/SP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização e melhor aproveitamento da frota municipal, visando ao atendimento das demandas administrativas e operacionais do Município;

CONSIDERANDO o interesse público na otimização dos recursos e na eficiência da Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal podem ter sua vinculação administrativa alterada conforme a necessidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de vinculação patrimonial (desafetação administrativa) dos veículos abaixo descritos do Gabinete do Prefeito para Secretaria Municipal de Educação, passando a integrar a frota e a responsabilidade administrativa da unidade recebedora:

I – Veículo: Citroen/C3 Aircross GLXM

II – Ano/Modelo: 2010/2011

III – Placas: ARU5I00

IV – Patrimônio nº: 012509

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: MB7C-2659-10V7-6XZ7
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Art. 2º A transferência de vinculação patrimonial deverá ser formalizada mediante Termo de Transferência de Bem Móvel, com assinatura dos responsáveis pelas Secretarias envolvidas, devendo constar, no mínimo:

I – identificação completa do bem;

II – data da entrega e do recebimento;

III – estado de conservação do veículo;

IV – quilometragem atual;

V – indicação de eventuais pendências administrativas ou mecânicas.

Art. 3º O responsável pelo patrimônio deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a atualização cadastral do veículo nos registros internos do Município, especialmente:

I – cadastro patrimonial;

II – controle de frota;

III – sistemas administrativos correlatos;

IV – registros contábeis e de controle, quando aplicável.

Art. 4º As despesas decorrentes do uso, abastecimento, manutenção, documentação, seguros e demais encargos do veículo transferido passam a correr por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipais de destino dos veículos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iaras, 25 de junho de 2026

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=MB7C265910V76XZ7, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: MB7C-2659-10V7-6XZ7

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Iaras, 25 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

DECRETO N.º 2037/2026

Altera a redação dos § 4º e 5º do artigo 1º do Decreto nº 2034/2026 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. . . .

§ 4º. A competência de que trata o "caput" deste artigo se estenderá aos substitutos legais a serem designados por ato administrativo próprio, enquanto durar os impedimentos dos titulares em razão de férias, licença médica e outros afastamentos que a lei estabelecer, bem assim no caso de ausência da sede do Município por motivo de missão oficial.

§ 5º. A competência de que trata o "caput" deste artigo deverá ser repassada a Assessoria de Gabinete do Prefeito, quando se tratar da Unidade "Gabinete do Prefeito".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iaras, 25 de junho de 2026

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: 8SKU-A46Y-17FP-C810
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=8SKUA46Y17FPC810, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 8SKU-A46Y-17FP-C810

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Iaras, 25 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

DECRETO N.º 2038/2026

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026, em razão da participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º No dia 29 de junho de 2026, o expediente das repartições públicas da Administração Direta do Município de Iaras encerrar-se-á às 12h00.

Art. 2º Permanecerão em pleno funcionamento os serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo pronto atendimento, urgência e emergência, transporte de pacientes e demais serviços cuja paralisação possa comprometer a assistência à população.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde organizar escalas, plantões e demais medidas necessárias à continuidade integral dos atendimentos.

Art. 3º Os Secretários Municipais poderão adotar medidas complementares para assegurar a continuidade dos serviços indispensáveis ao interesse público.

Art. 4º Este Decreto não altera prazos administrativos ou processuais eventualmente disciplinados por legislação específica.

Art. 5º Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da aplicação deste Decreto serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, observados os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

.

Prefeitura Municipal de Iaras, 25 de junho de 2026

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: 0K99-NJ4P-631D-H772
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=0K99NJ4P631DH772, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0K99-NJ4P-631D-H772

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Iaras, 25 de junho de 2026

Atos Administrativos

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Processo Administrativo n°: 08/2026
Portaria de Instauração n°: 8.463, de 20 de maio de 2026
Interessado: Empresa Microfort Informática Ltda
CNPJ n°: 24.675.507/0001-03
Endereço: Avenida Lagoa Encantada nº 220 – Bairro Vale Encantado
– CEP 29.113-515 – Vila Velha – ES – e-mail: interno@microfort.com.br
Referência: Contrato Administrativo nº 043/2025 – Pregão Eletrônico nº 041/2025

ANDRÉ GUSTAVO GARCIA, na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela **Portaria nº 8.463, de 20 de maio de 2026,** vem **INTIMÁ-LA** do Despacho do Prefeito Municipal que determina a **EXTINÇÃO UNILATERAL** do Contrato Administrativo nº 043/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 041/2025, com fulcro na Cláusula Décima Segunda, Item 12.2, do referido contrato, combinado com o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Iaras/SP, 25 de junho de 2026.
André Gustavo Garcia
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

.....

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Processo Administrativo n°: 012/2026
Portaria de Instauração n°: 8.489, de 02 de junho de 2026
Interessado: Empresa GNF Esportes e Eventos Ltda
CNPJ n°: 12.240.837/0001-97
Endereço: Rua Queluz nº 236 – Bairro Jardim Itapoã – CEP 06.525-125 – Santana de Parnaíba – SP – Fone (0XX19) 3454-0667 – E-mail: gnfesporteseventos@gmail.com
Referência: Contrato Administrativo nº 020/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2026
Processo Administrativo n°: 014/2026
Portaria de Instauração n°: 8.496, de 08 de junho de 2026
Interessado: Empresa GNF Esportes e Eventos Ltda
CNPJ n°: 12.240.837/0001-97
Endereço: Rua Queluz nº 236 – Bairro Jardim Itapoã – CEP 06.525-125 – Santana de Parnaíba – SP – Fone (0XX19) 3454-0667 – E-mail: gnfesporteseventos@gmail.com
Referência: Contrato Administrativo nº 020/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2026

ANDRÉ GUSTAVO GARCIA, na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela **Portaria nº 8.489, de 02 de junho de 2026 e pela Portaria nº 8.496, de 08 de junho de 2026,** vem **INTIMÁ-LA** do Despacho do Prefeito Municipal que determina a **EXTINÇÃO UNILATERAL** do Contrato Administrativo nº 020/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2026, com fulcro na Cláusula Décima Segunda, Item 12.2, do referido contrato, combinado com o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Iaras/SP, 25 de junho de 2026
André Gustavo Garcia
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

.....

Despacho

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
Processo Administrativo n°: 012/2026
Portaria de Instauração n°: 8.489, de 02 de junho de 2026
Interessado: Empresa GNF Esportes e Eventos Ltda
CNPJ n°: 12.240.837/0001-97
Endereço: Rua Queluz nº 236 – Bairro Jardim Itapoã – CEP 06.525-125 – Santana de Parnaíba – SP – Fone (0XX19) 3454-0667 – E-mail: gnfesporteseventos@gmail.com
Referência: Contrato Administrativo nº 020/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2026
Processo Administrativo n°: 014/2026
Portaria de Instauração n°: 8.496, de 08 de junho de 2026
Interessado: Empresa GNF Esportes e Eventos Ltda
CNPJ n°: 12.240.837/0001-97
Endereço: Rua Queluz nº 236 – Bairro Jardim Itapoã – CEP 06.525-125 – Santana de Parnaíba – SP – Fone (0XX19) 3454-0667 – E-mail: gnfesporteseventos@gmail.com
Referência: Contrato Administrativo nº 020/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2026

1. RELATÓRIO

Foram instaurados dois processos administrativos em face da Empresa GNF Esportes e Eventos Ltda, CNPJ nº 12.240.837/0001-97, em razão da inexecução do Contrato Administrativo nº 020/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2026, por meio das Portarias nº 8.489, de 02 de junho de 2026, e nº 8.496, de 08 de junho de 2026:

PORTARIA Nº 8.489/2026

[...]

CONSIDERANDO que a Contratada Empresa GNF Esportes e Eventos Ltda, CNPJ nº 12.240.837/0001-97, não iniciou a execução dos serviços objeto do Contrato Administrativo nº 020/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2026, na data previamente solicitada pela Administração;

PORTARIA Nº 8.496/2026

[...]

CONSIDERANDO que a Contratada Empresa GNF Esportes e Eventos Ltda, CNPJ nº 12.240.837/0001-97, não iniciou, na data previamente definida e solicitada pela Administração, a execução dos serviços de educador social esportivo para projetos sociais e de instrutor auxiliar de esporte para projetos sociais, previstos no Contrato

Administrativo nº 020/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2026;

Após a instauração dos processos administrativos, a Contratada foi regularmente intimada para apresentar manifestação escrita, conforme demonstram os documentos de fls. 09/13 dos autos do Processo Administrativo nº 012/2026, e os documentos de fls. 09/14, dos autos do Processo Administrativo nº 014/2026, contudo não apresentou qualquer manifestação.

É o relatório.

2. FUNDAMENTO

O Contrato Administrativo nº 020/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2026, foi celebrado em **11/05/2026**, com vigência compreendida entre 12/05/2026 e 11/05/2027.

Foram encaminhadas à Contratada as ordens de início dos serviços, conforme demonstram os documentos de **fl. 05** dos autos do Processo Administrativo nº 012/2026 e de **fl. 06** dos autos do Processo Administrativo nº 014/2026.

Em ambas as ordens de serviço, foi estabelecido que o início da execução deveria ocorrer em **01/06/2026**. **Contudo, até a presente data, a Contratada não deu início à execução dos serviços.**

Destarte, **verifica-se a ocorrência de mora injustificada da Contratada pelo período de 25 (vinte e cinco) dias.**

Diante da inexecução contratual injustificada, por parte da Contratada, do Contrato Administrativo nº 020/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2026, conclui-se pela presença de fundamento jurídico apto a autorizar a **EXTINÇÃO UNILATERAL** do ajuste, nos termos da Cláusula Segunda, Item 12.2, combinada com o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

[...]

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, determino a **EXTINÇÃO UNILATERAL** do Contrato Administrativo nº 020/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2026, com fulcro na Cláusula Décima Segunda, Item 12.2, do referido contrato, combinado com o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Iaras/SP, 25 de junho de 2026.

Patrick Hernandes Morales

Prefeito Municipal

.....

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Administrativo n°: 08/2026

Portaria de Instauração n°: 8.463, de 20 de maio de 2026

Interessado: Empresa Microfort Informática Ltda

CNPJ n°: 24.675.507/0001-03

Endereço: Avenida Lagoa Encantada nº 220 – Bairro Vale Encantado – CEP 29.113-515 – Vila Velha – ES – e-mail: interno@microfort.com.br

Referência: Contrato Administrativo nº 043/2025 – Pregão Eletrônico nº 041/2025

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo n° 08/2026, instaurado por meio da Portaria nº 8.463, de 20 de maio de 2026, em razão da suposta inexecução do Contrato Administrativo nº 043/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 041/2025, pela Contratada Empresa Microfort Informática Ltda, CNPJ nº 24.675.507/0001-03:

CONSIDERANDO que a Empresa Microfort Informática Ltda, CNPJ nº 24.675.507/0001-03, não entregou, até o momento, os itens solicitados nos termos da Autorização de Compras nº 001124 – 27/02/2026, referente ao Contrato Administrativo nº 043/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 041/2025;

Após a instauração do processo administrativo, a Contratada foi regularmente intimada para apresentar manifestação escrita, conforme demonstram os documentos de fls. 07/11, não tendo apresentado qualquer manifestação.

É o relatório.

2. FUNDAMENTO

O Item 5, 5.1, do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2025, estabelece o prazo de entrega do objeto:

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 15 (quinze) dias, contado da emissão da Ordem de Fornecimento formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

A Autorização de Compras nº 001124 – 27/02/2026 (fl. 03) foi enviada à Contratada em 06/03/2026, conforme documento de fl. 04.

Nestes termos, constata-se que a Contratada está em mora desde o dia 24/03/2026, ou seja, por mais de 3 (três) meses.

Diante da inexecução contratual injustificada, por parte da Contratada, do Contrato Administrativo nº 043/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 041/2025, conclui-se pela presença de fundamento jurídico apto a autorizar a **EXTINÇÃO UNILATERAL** do ajuste, nos termos da Cláusula Décima Segunda, Item 12.2, combinada com o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

[...]

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, determino a **EXTINÇÃO UNILATERAL** do Contrato Administrativo nº 043/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 041/2025, com fulcro na Cláusula Décima Segunda, Item 12.2, do referido contrato, combinado com o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Iaras/SP, 25 de junho de 2026.

Patrick Hernandes Morales

Prefeito Municipal

.....

Termo de Rescisão

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PATRICK HERNANDES MORALES**, portador da cédula de identidade RG nº 33.56.391-7, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 214.263.838-43, doravante designado **MUNICÍPIO**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **RESOLVE EXTINGUIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026,** celebrado com a **EMPRESA GNF ESPORTES E EVENTOS LTDA,** CNPJ nº 12.240.837/0001-97, com sede na Rua Queluz nº 236 – Bairro Jardim Itapoã – CEP 06.525-125 – Santana de Parnaíba – SP – Fone (0XX19) 3454-0667 – E-mail: gnfesporteseventos@gmail.com, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO UNILATERAL

1.1 – Fica extinto unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato Administrativo nº 020/2026, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Instrutor de Artesanato, Instrutor de Judô, Educador Social Esportivo e Instrutor de Esporte, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A presente extinção ocorre de forma unilateral, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, com fundamento na Cláusula Décima Segunda, Item 12.2, do referido contrato, combinada com o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com os elementos constantes nos autos dos Processos Administrativos nº 012/2026 e nº 014/2026, instaurados, respectivamente, por meio da Portaria nº 8.489, de 02 de junho de 2026, e da Portaria nº 8.496, de 08 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – Incumbirá o **MUNICÍPIO** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 – A presente extinção unilateral não afasta a eventual apuração de responsabilidades administrativas, civis ou contratuais decorrentes dos fatos que ensejaram sua formalização, observados o contraditório e a ampla defesa.

4.2 – As questões decorrentes deste instrumento que não possam ser solucionadas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cerqueira César/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Extinção Unilateral, que segue assinado pelo representante legal do **MUNICÍPIO**.

IARAS, 25 DE JUNHO DE 2026.

MUNICÍPIO DE IARAS

PATRICK HERNANDES MORALES

MUNICÍPIO

.....

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PATRICK HERNANDES MORALES**, portador da cédula de identidade RG nº 33.56.391-7, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 214.263.838-43, doravante designado **MUNICÍPIO**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **RESOLVE EXTINGUIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025,** celebrado com a **EMPRESA MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 24.675.507/0001-03, com sede na Avenida Lagoa Encantada nº 220 – Bairro Vale Encantado – CEP 29.113-515 – Vila Velha – ES – e-mail: interno@microfort.com.br**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO UNILATERAL

1.1 – Fica extinto unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato Administrativo nº 043/2025, cujo objeto da contratação é:

Item 12 - KIT CPU + MONITOR + PERIFÉRICOS, MARCA CIT+PCTOP
R5+MLP159

Quant.: 16,00 Valor Unit.: 1.749,9800 Valor total: 27.999,68

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A presente extinção ocorre de forma unilateral, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, com fulcro na Cláusula Décima Segunda, Item 12.2, do referido contrato, combinado com o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com os elementos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 08/2026, instaurado por meio da Portaria nº 8.463, de 20 de maio de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – Incumbirá o **MUNICÍPIO** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 – A presente extinção unilateral não afasta a eventual apuração de responsabilidades administrativas, civis ou contratuais decorrentes dos fatos que ensejaram sua formalização, observados o contraditório e a ampla defesa.

4.2 – As questões decorrentes deste instrumento que não possam ser solucionadas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cerqueira César/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Extinção Unilateral, que segue assinado pelo representante legal do **MUNICÍPIO**.

IARAS, 25 DE JUNHO DE 2026.
MUNICÍPIO DE IARAS
PATRICK HERNANDES MORALES
MUNICÍPIO

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE EMENDAS RECEBIDAS.

Em respeito ao disposto no art. 2.º da Lei Federal n.º 9.452, de 20 de março de 1997, que estabelece que a Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1.º da norma em comento, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, o setor de Contabilidade e Finanças informa os recursos recebidos:

►Valor Liberado: R$ 100.000,00
► Tipo de recurso: Emenda Comissão
► Origem Recurso: Federal
► Número Emenda: 50410002
►Data Liberação: 16/06/2026
► Finalidade recurso: Aquisição de Material de Consumo – Saúde
► Parlamentar: Comissão Saúde

Iaras, 26 de junho de 2026.

WESLEY ROMER BATISTA: 20017734800

Assinado digitalmente por WESLEY ROMER BATISTA:20017734800
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=33999428000108, OU=AC SyngularID Multipla, CN=WESLEY ROMER BATISTA:20017734800
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.06.25 09:33:44-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

WESLEY ROMER BATISTA
Contador

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PATRICK HERNANDES MORALES, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 1.790, de 02 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata da Sessão Pública realizada no dia 19/06/2026 às 09h00 (horário de Brasília), que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA ORGANIZAÇÃO DE LUTO REIS LTDA.,** CNPJ nº 04.716.509/0002-77, com sede na Praça São Benedito nº 25 – Bairro Centro – CEP 18.775-050– Iaras – SP, pelo valor total de R$ 105.188,94 (cento e cinco mil e cento e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 022/2026, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

IARAS, 25 DE JUNHO DE 2026.
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PATRICK HERNANDES MORALES, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 1.790, de 02 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata da Sessão Pública realizada no dia 30/04/2026 às 09h00 (horário de Brasília), que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagraram-se vencedoras do certame as **EMPRESA: PORTO REAL MERCANTIL LTDA.**, CNPJ nº 51.985.761/0001-80, com sede na Avenida Padre Joaquim Goncalves Pacheco nº 394 – Bairro Jardim São Paulo – CEP 18.051-590– Sorocaba – SP, pelo valor total de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), **E.R. PEREZ LTDA.**, CNPJ nº 74.687.799/0001-72, com sede na Avenida Netinho Prado nº 1070 – Bairro Vila Maria – CEP 17.208-270 – Jaú – SP, pelo valor total de R$ 1.087,50 (um mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), **POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 58.329.006/0001-97, com sede na Travessa A nº 15 – Bairro Centro – CEP 87.225-000 – Japurá – PR, pelo valor total de R$ 28.980,00 (vinte e oito mil e novecentos e oitenta reais), **AZ ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA.**, CNPJ nº 31.845.784/0001-82, com sede na Avenida Elvira Gomedi Cairrão nº 124 – Bairro Jardim Vitoria – CEP 86.184-370 – Cambé – PR, pelo valor total de R$ 1.873,73 (um mil e oitocentos e setenta e três reais e setenta e três centavos), **CCF NUTRI LTDA.**, CNPJ nº 22.516.278/0001-59, com sede na Avenida Heitor Lucatto nº 735 – Bairro Jardim do Cedro – CEP 15.895-000 – Cedral – SP, pelo valor total de R$ 8.355,00 (oito mil e trezentos e cinquenta e cinco reais), **VICTOR MARTINS MOURA**, CNPJ nº 23.116.266/0001-08, com sede na Rua Engenheiro Miguel Melhado Campos nº 2-39 – Bairro Conjunto Habitacional Engenheiro Otavio Rasi – CEP 17.039-170 – Bauru – SP, pelo valor total de R$ 127.460,66 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos), **EVANDRO M. RAMOS & CIA. LTDA.**, CNPJ nº 50.327.692/0001-55, com sede na Avenida João Manoel Fernandes nº 515 – Bairro Conjunto Habitacional Camargo – CEP 18.708-857– Avaré – SP, pelo valor total de R$ 25.382,94 (vinte e cinco mil e trezentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos), **PRONTINHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, CNPJ nº 56.510.639/0001-71, com sede naAvenida Libero de Almeida Silvares nº 3356 – Bairro Coester – CEP 15.603-087 – Fernandópolis – SP, pelo valor total de R$ 159.113,00 (cento e cinquenta e nove mil e cento e treze reais), **FRIGO VALE PREMIUM ALIMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 62.212.914/0001-73, com sede na Rua Ivo Pires da Costa nº 80 – Bairro Distrito Industrial – CEP 18.710-596 – Arandu – SP, pelo valor total deR$ 303.906,09 (trezentos e três mil e novecentos e seis reais e nove centavos), **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 08.528.442/0001-17, com sede na Rua Wilk Ferreira de Souza nº 251 – Bairro Distrito Industrial – CEP 15.035-510 – São José do Rio Preto – SP, pelo valor total de R$ 476.583,36 (quatrocentos e setenta e seis mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), **IFM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.**, CNPJ nº 54.008.330/0001-52, com sede na Avenida Doutor João Batista Lobato nº 398 – Bairro Centro – CEP 18.200-190 – Itapetininga – SP, pelo valor total de R$ 14.026,38 (quatorze mil e vinte e seis reais e trinta e oito centavos), **MPR COMERCIAL LTDA.**, CNPJ nº 48.892.098/0001-65, com sede na Rua Rui Barbosa nº 513 – Bairro Centro – CEP 18.967-018 – Bernardino de Campos – SP, pelo valor total de R$ 144.862,20 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) e **CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.**, CNPJ nº 00.028.822/0001-80, com sede na Avenida Tarraf nº 2420 – Bairro Jardim Anice – CEP 15.057-441 – São José do Rio Preto – SP, pelo valor total de R$ 14.002,85 (quatorze mil e dois reais e oitenta e cinco centavos), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

IARAS, 25 DE JUNHO DE 2026.
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Administração Pública Municipal, compreendendo 01 (um) micro-ônibus para a Secretaria Municipal de Saúde e 02 (dois) ônibus rodoviários para a Secretaria Municipal de Transporte, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/07/2026 às 09h00 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

AMOSTRA: Não

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

LINK: Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br

IARAS, 24 DE JUNHO DE 2026.
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 031/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS
CNPJ Nº: 57.263.949/0001-00
CONTRATADA: EMPRESA ERGOVIDA ASSESSORIA EM MEDICINA OCUPACIONAL E SAUDE PUBLICA LTDA.
CNPJ nº: 03.971.319/0001-52

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Medicina e Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, compreendendo a realização de exames médicos ocupacionais, gestão de programas e laudos obrigatórios, medições ambientais, controle de EPI, treinamentos e orientações técnicas, bem como o envio e gerenciamento das informações obrigatórias ao e-Social, em atendimento às normas trabalhistas, previdenciárias e regulamentadoras aplicáveis à Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

VALOR (R$): O valor total da contratação é de **R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: IARAS, 12 DE JUNHO DE 2026.

.....

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2026

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PATRICK HERNANDES MORALES**, portador da cédula de identidade RG nº 33.563.917-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 214.263.838-43, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2026, processo administrativo nº 036/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, compreendendo marmitex, prato feito e refeições à la carte, destinadas ao atendimento das demandas dos órgãos e/ou secretarias municipais, especificados nos itens 1,2 e 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 018/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item 1 - REFEIÇÃO PRONTA TIPO PRATO FEITO, SERVIDO NO LOCAL, SENDO ACOMPANHADA POR TALHERES E GUARDANAPOS, MARCA PRÓPRIA PRÓPRIA

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 28,5300 Valor total: 2.139,75

Item 1 - REFEIÇÃO PRONTA TIPO PRATO FEITO, SERVIDO NO LOCAL, SENDO ACOMPANHADA POR TALHERES E GUARDANAPOS, MARCA PRÓPRIA PRÓPRIA

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 28,5300 Valor total: 6.419,25

Item 2 - CARDÁPIO VARIADO: TIPO A LA CARTE, MARCA PRÓPRIA PRÓPRIA

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 69,9000 Valor total: 5.242,50

Item 2 - CARDÁPIO VARIADO: TIPO A LA CARTE, MARCA PRÓPRIA PRÓPRIA

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 69,9000 Valor total: 15.727,50

Item 3 - REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTAVÉL DE COMPOSIÇÃO MINIMA 780GRS, MARCA PRÓPRIA PRÓPRIA

Quant.: 1.250,00 Valor Unit.: 24,3300 Valor total: 30.412,50

Item 3 - REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTAVÉL DE

COMPOSIÇÃO MINIMA 780GRS, MARCA PRÓPRIA PRÓPRIA

Quant.: 3.750,00 Valor Unit.: 24,3300 Valor total: 91.237,50

Denominação: **EMPRESA RESTAURANTE DA MARA IARAS LTDA.**

Endereço: Rua Goncalves Junior nº 247 – Bairro Centro – CEP 18.775-033 – Iaras – SP – Fone (0XX14) 99663-8904 – E-mail: henriquepresser@icloud.com

CNPJ: 49.729.323/0001-00

Representante Legal: **SENHORA MARINA GONCALVES**

CPF: 200.225.178-98

VALOR TOTAL R$ 151.179,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E CENTO E SETENTA E NOVE REAIS).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Iaras.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o

cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

IARAS, 12 DE JUNHO DE 2026.
MUNICÍPIO DE IARAS
PATRICK HERNANDES MORALES
MUNICÍPIO
EMPRESA RESTAURANTE DA MARA IARAS LTDA.
MARINA GONCALVES
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

DANIELE CAMARGO ALVES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 43.010.450-9 SSP/SP
CPF Nº 350.026.418-22

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

.....